



Prefeitura Municipal de Pompeia  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 799

MILTON FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,  
RESOLVE DA SEU Poder, CRASDO DE ITAS ARTEDES-II  
ASSINAR,

ARTIGO 1º - que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e dá execução à seguinte lei-

ARTIGO 2º - São a Assembleia Municipal, autorizando o conselho Consultivo com o Conselho Social da Indústria - CCI -, Departamento Industrial da Sua Prefeitura, visando arrebatação e funcionamento de um Centro Educacional e Artos Industriais situado à Rua Presidente J. dos Prazeres de propriedade da Prefeitura.

ARTIGO 3º - A Prefeitura se compromete a ceder gratuitamente, até 31 de janeiro de 1969, o prédio escolar acima citado, em parceria com ação do seu ocupado e de permitir a instalação das classes pré-primárias e artos industriais.

ARTIGO 4º - O CCI se compromete a instalar e manter com materiais escolares adequado, o mencionado prédio escolar nenhuma aluguel, bem como a administração, convenientemente para esse fim, político e técnico e administrativo, segundo os normas da legislação do Fundo Social e Industrial em vigor, com nadum ônus para o Município.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto em contrário.

POMEPEIA MUNICIPAL DA POMPEIA, 01 21 DE OUTUBRO DE 1969.

MILTON FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado o registro da Diretoria da Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 21 de outubro de 1969.
- Publicado por ofício no lugar público do costume na data acima.

CARMEL OCHIANDI  
REGISTRO ADMINISTRATIVO